CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL
COGES/LICITAÇÃO
SDS Bloco A Nº 44 - Edifício Boulevard Center Salas 401/410 - CEP 70.391-900 - Brasília – DF
Telefone: (61) 3321-1010 Site: www.crecidf.gov.br - e-mail: licitacao@crecidf.gov.br

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Fl._____
_____
Licitação

ADENDO MODIFICADOR N° I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016/CRECI/DF – UASG: 926372
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 62.202/2016

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de **AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE,** nas áreas: **CONTÁBIL, FINANCEIRA, PESSOAL E ADMINISTRATIVA**, referente ao exercício de 2016, para o CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL DA 8° REGIÃO – CRECI/DF.

O **Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Distrito Federal – 8ª Região – CRECI/DF**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria Nº 027/2016 de 01.07.2016**, publicada no DOU em 19.07.2016, vem neste ato INFORMAR aos interessados e em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2016/CRECI-DF,** que o mesmo sofreu alterações, conforme segue:

EXCLUI-SE DO CERTAME e EDITAL: participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas a ME/EPP.

Onde se Lê:
Item 2.4. O contrato terá vigência por um período de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, de acordo com a necessidade da Contratante, e desde que permaneçam as condições legais de prerrogativa.

Item 17.12. O Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 8ª Região – Distrito Federal – CRECI/DF pagará pelos referidos serviços, somente os que forem efetivamente prestados pelo **CONTRATANTE,** durante o período de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de assinatura do referido contrato;

Leia-se:
ITEM 2.4. O contrato terá vigência por um período de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, de acordo com a necessidade da Contratante, e desde que permaneçam as condições legais de prerrogativa.

Item 17.12. O Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 8ª Região – Distrito Federal – CRECI/DF pagará pelos referidos serviços, somente os que forem efetivamente prestados pelo **CONTRATANTE,** durante o período de **90 (noventa) dias**, a contar da data de assinatura do referido contrato;

Prevalecem inalteradas as demais cláusulas do edital, em atendimento ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, conforme abaixo:

DATA: 02/01/2017
HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

RAFAEL TUDELA NICOLAU
Pregoeiro CRECI/DF

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL
COGES/LICITAÇÃO
SDS Bloco A Nº 44 - Edifício Boulevard Center Salas 401/410 - CEP 70.391-900 - Brasília – DF
Telefone: (61) 3321-1010 Site: www.crecidf.gov.br - e-mail: licitacao@crecidf.gov.br

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Fl._____
_____
Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016/CRECI/DF

O **Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Distrito Federal – 8ª Região – CRECI/DF** (CNPJ nº 00.105.650/0001-00), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria Nº 027/2016 de 01.07.2016,** torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **Nº. 001/2016/CRECI/DF**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, ~~**destinada exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas a ME/EPP**~~, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de março de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como nas condições estabelecidas e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessado o próprio **CRECI/DF.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 62.202/2016

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de **AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE,** nas áreas: **CONTÁBIL, FINANCEIRA, PESSOAL E ADMINISTRATIVA**, referente ao exercício de 2016, para o CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL DA 8° REGIÃO – CRECI/DF.

Valor Estimado: **R$ 21.674,75 (vinte e um mil seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).**

RUBRICA: 6.3.1.3.04.01.001 (Serviço de Auditoria e Perícia)

DATA DE ABERTURA: **02 de janeiro de 2017, às 10h00min** (verificar adendo) **(Hora de Brasília/DF)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasnet.gov.br - UASG - CRECI**: **926372**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Distrito Federal da 8° Região - CRECI/DF, sito o Setor de Diversões Sul – SDS, Bloco A, Nº 44, Centro Comercial Boulevard, 4º Andar, Salas 401/410, CEP: 70.391-900, Brasília – DF, Telefone (61) 3321-1010.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Brasília/DF, 30 de novembro de 2016.

RAFAEL TUDELA NICOLAU
Pregoeiro CRECI/DF

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Fl._____
_____
Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2016/CRECI/DF

CRECI 8ª REGIÃO
DISTRITO FEDERAL

AVISO

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (61) 3321-1010

Rafael Tudela Nicolau
Pregoeiro CRECI/DF

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Fl._____
Licitação

EDITAL DE LICITAÇAO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2016/CRECI/DF

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

O **Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 8ª Região - Distrito Federal – CRECI/DF** (CNPJ nº 00.105.650/0001-00), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria Nº 027/2016 de 01.07.2016,** torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **Nº. 001/2016/CRECI/DF,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, ~~**destinada exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas a ME/EPP**~~, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de março de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como nas condições estabelecidas e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessado o próprio **Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Distrito Federal – 8ª Região – CRECI/DF.**

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br e www.crecidf.gov.br**;**

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 02 de janeiro de 2017. (verificar adendo)
HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br;

1.1.4.1. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro aos licitantes;

1.1.4.2. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Fl._____
_____
Licitação

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1 Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **Processo Administrativo n° 62.202/2016**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2 – DO OBJETO, DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇOS, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

2.1.: DO OBJETO

2.1.1. Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de **AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE,** nas áreas: **CONTÁBIL, FINANCEIRA, PESSOAL E ADMINISTRATIVA**, referente ao exercício de 2016, que devem ser realizados de acordo com as normas de auditoria aplicáveis, com emissão de pareceres e/ou relatórios para o CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL DA 8° REGIÃO – CRECI/DF.

2.1.2. Especificação dos Serviços:

2.1.2.1. Para a realização dos serviços, **os pareceres/relatórios terão como base o exercício do ano de 2016**, onde serão prestados na sede do Conselho em **Brasília-DF**, **nas áreas de Contabilidade, Financeira, Recursos Humanos/Pessoal e Administrativa para atender os seguintes objetivos:**

2.1.2.1.1. NA ÁREA CONTÁBIL:

a) Análise dos valores de receita e despesa à vista da documentação própria, comparando com o constante nas demonstrações financeiras e contábeis;

b) Análise da execução orçamentária comparativamente entre o orçado e o executado;

c) Verificação dos valores consignados em Restos a Pagar, tanto inscrição como baixa;

d) Análise dos itens consignados tanto no Ativo como no Passivo do Balanço Patrimonial;

e) Análise do Balanço Financeiro;

f) Empenhamento da despesa;

g) Controles internos;

h) Análise e aferições da confiabilidade das informações geradoras dos registros contábeis das receitas, despesas, consignações e outras que fazem parte do boletim bancário;

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Fl._____
_____
Licitação

2.1.2.1.2. NA ÁREA FINANCEIRA:

a) Análise do controle de entrada e saída de numerário;

b) Análise das operações referentes a aplicações financeiras;

c) Análise da sistemática de pagamentos utilizada;

d) Análise do controle de receita observando as deduções das despesas bancárias definida pela Decisão do CONFEA de nº CD-1845/98, de 25/09/1998.

e) Análise dos critérios de concessão e prestação de contas (prazos, normas, etc.) dos suprimentos de fundos e legalidade dos documentos de despesas apresentados;

f) Análise da Conciliação Bancária;

2.1.2.1.3. NA ÁREA PESSOAL/RECURSOS HUMANOS:

a) Verificação do cumprimento da legislação trabalhista quanto:

a.1.) Admissão, demissão, concessão de férias, pagamento de décimo terceiro salário, pagamento de horas extras, consignações em folha de pagamento, salário família e obrigações patronais (INSS, ISS, IRRF, PASEP);

a.2.) Benefícios (vale-transporte, auxílio-alimentação, assistência médica e odontológica, auxílio creche);

b) Cumprimento das normas Regulamentadoras do MTE:

b.1.) PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;

b.2.) PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Operacional;

b.3.) PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário;

b.4.) CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;

c) Cumprimento do Acordo Coletivo de Trabalho;

d) GFIP, RAIS, GACEG;

e) Plano de Cargos e Salários.

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Fl._____
_____
Licitação

2.1.2.1.4. NA ÁREA ADMINISTRATIVA.

a) Verificação do atendimento da legislação no que se refere às compras, contratação de serviços, análise dos processos licitatórios, modalidade utilizada, dispensas e aquisições efetuadas diretamente ou por meio de Suprimento de Fundos;

b) Verificação dos mecanismos de aquisição de passagens aéreas e o pagamento de diárias;

c) Verificação da utilização, manutenção e abastecimento de veículos;

d) Verificação do estoque de materiais em almoxarifado, movimentação ocorrida e o inventário final do exercício;

e) Verificação dos bens móveis e imóveis, inventário físico, termos de responsabilidade e a respectiva compatibilização com os registros contábeis.

2.1.3. AO FINAL DOS TRABALHOS, A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER:

2.1.3.1. Relatório circunstanciado e conclusivo das análises realizadas e a situação encontrada.

2.1.3.2. Comentários sobre as demonstrações contáveis e financeiras que compreendem:

a) Balancete de Receita e Despesa;

b) Balanço Financeiro;

c) Balanço Patrimonial;

d) Demonstração do resultado do exercício.

e) Sugestões sobre práticas e controles internos, ressaltando as principais deficiências;

f) Parecer formal dos auditores sobre as demonstrações;

g) Certificado de Auditoria.

Item	Especificação	Und.	Qtd	Valor Estimado
1.	Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de **AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE,** nas áreas: **CONTÁBIL, FINANCEIRA, PESSOAL E ADMINISTRATIVA**, referente ao exercício de 2016, que devem ser realizados de acordo com as normas de auditoria aplicáveis, com emissão de pareceres e/ou relatórios para o CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL DA 8° REGIÃO – **CRECI/DF**.	Serv.	1 Serv.	R$ **21.674,75**

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Fl._____
Licitação

2.2. DO PRAZO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

2.2.1. O prazo de início da execução do objeto será de **até 10 (dez) dias**, mediante a apresentação de Ordem de Fornecimento/requisição, devidamente assinada/modelo do Conselho de Corretores de Imóveis da 8ª Região – CRECI/DF, com a identificação (nome/matrícula/assinatura) do servidor, de acordo com o princípio da razoabilidade e proporcionalidade.

2.2.1.1. O prazo para a emissão de parecer e/ou relatórios e da entrega do material previsto no item 2.1.3, será de até 90 dias corridos, após o término do exercício contábil de 2016.

2.2.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante prévia justificativa, devendo a mesma ser encaminhada com 10 (dez) dias de antecedência, para deliberação do Superintendente ou Presidente do CRECI/DF.

2.2.2. No caso da prestação dos serviços e das entregas dos materiais previstos no item 2.1.3. do Termo de Referência, em ambos, deverão ser executados/entregues na **sede do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 8ª Região – CRECI/DF**, de segunda a sexta–feira, das 09h00 às 17h30, no Setor de Diversão Sul (SDS) Bloco A, nº 44 - Edifício Boulevard Center, 4° Andar, Salas 401/410 - CEP 70.391-900- Brasília/DF.

2.2.3. Caso seja necessário concluir os serviços a serem executados fora do horário de expediente, a CONTRATADA deverá solicitar autorização por escrito, para deliberação do Superintendente ou do Presidente do CRECI/DF.

2.3. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.3.1. Deverão possuir meios necessários para a perfeita execução dos serviços:

2.3.1.1 A auditoria será realizada em conformidade com as Normas Internacionais de Auditoria. Essas Normas requerem que o auditor planeje e execute a auditoria para obter segurança razoável de ausência de erros materiais nas demonstrações financeiras. Uma auditoria inclui examinar, na forma de provas, evidências que corroborem os valores e as divulgações contidos nas demonstrações financeiras. Uma auditoria também inclui avaliar os princípios contábeis aplicados e as estimativas significativas da administração, bem como avaliar a apresentação geral da demonstração contábil, financeira, e ainda, pessoal, administrativa, incluindo Avaliação dos Sistemas Internos, Administrativos, Bens do Ativo Imobilizado, Inventário Geral de Itens de Estoque do Almoxarifado;

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Fl._____
_____
Licitação

2.3.1.2. Comparecimento, quando convidada, às reuniões do Conselho Fiscal e da Diretoria, bem como às Assembleias Ordinárias e Extraordinárias, realizadas pelo Conselho, fato que deverá ser lavrado em ATA.

2.3.1.3. Em consonância com as Normas Internacionais de Auditoria, o auditor **além das determinações em leis, bem como, aquelas que julgar pertinentes para a perfeita execução do serviço,** deverá prestar especial atenção às seguintes matérias:

2.3.1.3.1. AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E CONTÁBEIS:

a) A auditoria deverá ser realizada de acordo com o disposto nas normas profissionais em vigor e consoante a Norma Brasileira de Contabilidade NBC TA 200 (Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condução da Auditoria em Conformidade com as Normas de Auditoria), tendo por objetivo a emissão de relatório de auditoria, incluindo opinião sobre as demonstrações financeiras e contábeis;

b) Na execução dos serviços, deverão ser usados, como referência, os princípios de contabilidade de aceitação geral, observadas as regulamentações contábeis e as legislações vigentes aplicáveis;

c) A auditoria deverá ser conduzida em base de testes, de natureza, amplitude e profundidade requeridas pelas circunstâncias;

d) Ao planejar e realizar uma auditoria, para reduzir os riscos da auditoria a um nível mínimo aceitável o auditor deverá considerar os riscos de distorções materiais nas demonstrações financeiras decorrentes de fraude, conforme previsto na Norma Internacional de Auditoria 240: Responsabilidade do Auditor ao Considerar a Fraude em uma Auditoria de Demonstrações Financeiras;

e) Ao formular e executar procedimentos de auditoria e avaliar e informar seus resultados, o auditor deverá reconhecer que o não cumprimento de leis e regulamentos pela entidade poderá afetar materialmente as demonstrações financeiras, conforme previsto na Norma Internacional de Auditoria 250: Consideração de Leis e Regulamentos na Auditoria de Demonstrações Financeiras;

f) O auditor deverá comunicar-se com as pessoas encarregadas da governança de uma entidade no que se refere a questões de auditoria de interesse da governança, decorrentes da auditoria de demonstrações financeiras, conforme previsto na Norma Internacional de Auditoria 260: Comunicação com Encarregados da Governança em Matérias de Auditoria;

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Fl._____
Licitação

g) A fim de reduzir os riscos da auditoria a um nível mínimo aceitável, o auditor deve determinar respostas gerais para os riscos avaliados no nível da demonstração financeira e planejar e executar procedimentos de auditoria adicionais para responder aos riscos avaliados no nível da afirmação, conforme previsto na Norma Internacional de Auditoria 330: Procedimentos do Auditor em Resposta aos Riscos Avaliados.

h) Contábil: contabilidade do órgão envolvendo auditoria de documentos contábeis, com a respectiva documentação de receitas e despesas, controles internos do Departamento, no tocante a controle de baixa de restos a pagar, conciliações bancárias, depósitos de terceiros, análises e aferições da confiabilidade das informações geradoras dos registros contábeis das receitas, despesas, etc. Auditar a legalidade contábil dos documentos apresentados nos suprimentos de fundos, bem como os critérios de prestação de contas (prazos, normas, etc.);

i) Financeiras: com abrangência no empenhamento da despesa de acordo com o plano de contas, na apropriação de receitas via sistema bancário, controle de entradas e saídas de numerários, aplicações financeiras, eficácia do controle interno da Divisão, envolvendo o controle bancário, o controle de contas a pagar, tributação aplicada, etc.

2.3.1.3.2. REVISÃO DOS CONTROLES INTERNOS:

a) Não obstante o nível de riscos, os auditores deverão examinar e avaliar o controle interno do beneficiário, a fim de obter um entendimento suficiente do planejamento de políticas e procedimentos de controle relevantes e verificar se essas políticas e esses procedimentos foram adequadamente aplicados. Os auditores deverão, a seguir, preparar um relatório identificando deficiências significativas no planejamento e na aplicação do controle interno, bem como outras deficiências materiais e condições que devam ser informadas;

b) Os principais componentes do controle interno incluem, mas sem limitar-se a, os controles relacionados com cada conta de receita e despesa nas demonstrações financeiras do Termo.

2.3.1.3.3. REVISÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS:

a) Administrativa: todos os processos de compras, contratação de obras e de serviços, através de licitação, dispensa ou inexigibilidade, área patrimonial, envolvendo a conservação dos bens móveis e imóveis, inventário físico dos bens, com abrangência no almoxarifado, com ênfase no controle de entrada e saída de mercadoria neste e seu inventário, bem como acondicionamento da mercadoria. Auditar ainda neste Departamento o controle de compras e controle de utilização de veículos;

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Fl._____
_____
Licitação

b) Pessoal/Recursos Humanos: auditar os processos de admissões e demissões, controle de recolhimento de obrigações sociais, tais como INSS, ISS, IRRF, consignações em folha de pagamento e outros, bem como o controle interno da Divisão, com abrangência no controle de pagamentos de horas extras, faltas, atestados médicos e abonos de faltas, e demais normas trabalhistas.

2.3.1.4. Emitir um relatório final expressando opinião acerca de toda a auditoria realizada por esta Companhia na forma exigida pela Norma Brasileira de Contabilidade Técnica de Auditoria;

2.3.1.4.1. O relatório final deverá ser entregue impresso e encadernado em duas vias em papel A4, bem como, em meio magnético CD ou DVD, devendo o mesmo ser repassado somente ao Superintendente ou Presidente do CRECI/DF.

2.3.2. Caso necessite retirar quaisquer processos/documentos da sede do CRECI/DF, a CONTRATADA, deverá solicitar por escrito, para deliberação do Superintendente ou Presidente do Conselho.

2.4 VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.4.1. O contrato terá vigência por um período de ~~**120 (cento e vinte) dias**~~ (verificar adendo), a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, de acordo com a necessidade da Contratante, e desde que permaneçam as condições legais de prerrogativa.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até **02 (dois) dias úteis** que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá **impugnar** o instrumento convocatório deste Pregão Eletrônico, conforme art. 18 do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005.

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio e/ou equipe técnica que elaborou o Termo de Referência, decidir sobre **a impugnação** no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

3.1.2. Acolhida **a impugnação** contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Fl._____
Licitação

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas**,** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão** pública do **PREGÃO ELETRÔNICO,** manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: **licitacao@crecidf.gov.br** ou ainda, protocolar o original junto a Sede deste Conselho, no horário das 09h00min às 17h00min (Horário de Brasília), de segunda-feira a sexta-feira, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de **aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos,** às licitantes que tenham adquirido o Edital.

4.2.1. **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido.

4.2.2. NOTA DE ESCLARECIMENTO E ERRATA é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

4.2.3. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro somente através do site **www.comprasnet.gov.br**, ficando todos os licitantes obrigados a acessar o sistema para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro, e ainda, será divulgado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, em caso de adendo modificador.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO (verificar adendo)

5.1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NO ARTIGO 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Fl._____
_____
Licitação

5.1.1. No ato da sessão pública a microempresa e a empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.2. Para os efeitos deste Edital, considera-se microempresa ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

5.2.1. No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

5.2.2. No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

5.3 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido, previstos no art. 42 e subsequentes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

5.3.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.3.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.3.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

5.3.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Fl._____
_____
Licitação

5.3.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.3.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.3.7. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.3.8. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendários anteriores;

5.3.9. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.4. O Sistema verificará automaticamente junto a Receita Federal o porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5. A optante pelo simples nacional está vedada a utilização dos benefícios do Regime Tributário Diferenciado, conforme o Artigo 17, Inciso XII, e Artigo 30, inciso II da Lei Complementar nº 123 de 2006, em atendimento ao entendimento esposado pelo TCU no Acórdão 797/2011 (Plenário).

5.6. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará na sumária desclassificação da proponente.

5.7. **Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.**

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Fl._____
_____
Licitação

5.7.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

5.8. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.8.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do **item 13** deste Edital;

5.9. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.9.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.9.2. Que por quaisquer motivos tenha sido declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.

5.9.3. Estrangeiras que não funcionem no País.

5.9.4. Que não estejam enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados a ME/EPP.

5.10. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.10.1. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

a) apresentem- se constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.10.2. A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Fl._____
_____
Licitação

5.10.2.1. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.2. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

6.2.1. Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.3. Não poderão participar deste processo licitatório nenhuma empresa, funcionários, ou instituição vinculada a Entidade de Licitação.

7 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site **www.comprasnet.gov.br.**

7.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Fl._____
Licitação

7.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a**o Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 8ª Região – Distrito Federal – CRECI/DF,** promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.6. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta estar em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

7.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

9 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO ITEM,** a partir da data da liberação do Edital no site **www.comprasnet.gov.br**, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, até às **10h00min do dia 02 de janeiro de 2017** (verificar adendo), horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

9.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Fl._____
_____
Licitação

9.2. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico **www.comprasnet.gov.br,** os licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, **CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, no campo DESCRIÇÃO COMPLETA do sistema comprasnet, **(SENDO VEDADA À OMISSÃO OU O USO DE EXPRESSÕES COMO: "REFERÊNCIA", "SIMILAR", "CONFORME NOSSA DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE", "SOB CONSULTA" E "CONFORME EDITAL"),** incluindo **marca, modelo, quantidade e o preço (conforme solicita o sistema comprasnet),** até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta.

9.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.

9.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

9.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

9.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas **no COMPRASNET – CATMAT e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)** prevalecerão às últimas.

10 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DE LANCE DAS ME/EPP

10.1. A partir das **10h00min do dia 02/01/2017,** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas **NO ITEM 9.2 DO EDITAL**.

10.2. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserido no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do edital e seus anexos, DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Fl._____
_____
Licitação

10.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou aparentemente inexequível, o Pregoeiro poderá justificar através do sistema, depois de oportunizada ao licitante a demonstração de exequibilidade, e então **DESCLASSIFICÁ-LA**.

10.3.1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta aparentemente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

10.4. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem **DESCLASSIFICADAS** do certame pelo Pregoeiro.

10.5. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site **www.comprasnet.gov.br**, conforme Edital.

10.6. Todas as licitantes poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.6.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM.**

10.6.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, convocará no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, no prazo de 10' (dez minutos), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

10.7. A abertura e o fechamento da fase de lances "via Internet" será feita pelo Pregoeiro.

10.8. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

10.9. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Fl._____
_____
Licitação

10.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

10.12. Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

10.12.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **ITEM**;

10.12.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

10.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

10.13.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

10.13.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site **www.comprasnet.gov.br.**

10.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo Pregoeiro, de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o ITEM entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

10.14.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observados o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos.**

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Fl._____
_____
Licitação

10.15. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

10.16. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

10.17. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006;

10.18. Fica assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, o qual ocorrerá de forma automática pelo Sistema;

10.19. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

10.20. Para efeito do disposto no item 10.17, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.20.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

10.20.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 10.18, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.20.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.20.4. O disposto no item 10.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Fl._____
_____
Licitação

10.20.5. Ocorrendo a situação prevista no item 10.20.1, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.

10.21. Conforme preceitua o art. 3º, parágrafo 2º da lei 8.666/93: "§ 2º Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

II - produzidos no País;

III - produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

IV - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.22. Atendendo o disposto na LC 123/2006, "no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta." (art. 45, inciso III).

11 – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Após finalização dos lances PODERÁ haver negociações de preços através do CHAT MENSAGEM do sistema COMPRASNET, devendo o Pregoeiro examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Licitações do CRECI/DF.**

11.1.1. A entidade licitante poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, apurado pelo Setor de Licitação do CRECI/DF**.**

11.1.2. Caso a licitante não negocie o valor proposto, através do CHAT MENSAGEM, o Pregoeiro poderá desclassificar a licitante no item, cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, valores apurado pelo Setor de Licitação do CRECI/DF.

11.2. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico através do "chat", contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre a sua aceitação.

12 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Fl._____
Licitação

12.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo Pregoeiro, através do CHAT MENSAGEM;

12.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

12.3. Caso seja necessário o Pregoeiro, PODERÁ antes da aceitação do item convocar os licitantes que estejam dentro do valor estimado, para enviar a PROPOSTA DE PREÇOS bem como, FOLDER/PROSPECTO e ainda caso haja necessidade consultar o endereço eletrônico do fabricante, com o item devidamente atualizado do lance ofertado, conforme item 10.6.2, bem como, com os prazos estabelecidos, no item 2.2 do edital de licitação e ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, ANEXANDO NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

12.3.1. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA VIA CHAT, SÓ SERÁ ACEITA AQUELA ANEXADA CORRETAMENTE COMPACTADO EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO NO SISTEMA COMPRASNET, CUMPRINDO O CRECI/DF RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº 10.520/02.

12.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

12.5. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 8.1** do edital de licitação**.**

12.6. Após a fase de lances o Pregoeiro efetuará a ACEITAÇÃO dos itens, de acordo com os lances ofertados e negociados;

12.6.1. Para ACEITAÇÃO da licitante de menor lance, o objeto proposto, será analisado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e equipe técnica do órgão requerente, para verificar a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital, através da marca e fabricante ofertado;

12.6.2. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Fl._____
_____
Licitação

12.7. Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação;

12.8. O Pregoeiro fará cumprir as penalidades previstas no 7º da Lei nº 10.520/02, caso a licitante se recuse em contratar pelo preço ofertado;

12.9. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação;

12.10. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, observados os critérios de desempate estabelecido no item 10.18, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

12.11. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

12.12. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;

12.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **ACEITO,** e passando para a fase de habilitação;

12.14. Quando convocado a realizar ***ajustes e esclarecimentos***, o Licitante deverá se **MANIFESTAR NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) MINUTOS**, sob pena de desclassificação para o item.

13 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PELA(S) PROPONENTE(S) CLASSIFICADA(S)

13.1. Concluída a fase de **ACEITAÇÃO** das propostas, o Pregoeiro solicitará às Licitantes, o envio da documentação de habilitação, para tanto será utilizado, pelo Pregoeiro, a opção CONVOCAR ANEXO e a **Licitante deverá encaminhar o arquivo solicitado, por meio de link ANEXAR**;

13.2. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo Pregoeiro, através do CHAT MENSAGEM;

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Fl._____
Licitação

13.3. A Documentação de Habilitação da licitante poderá ser substituída pela **Declaração de Situação do Fornecedor**, expedida pelo **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.

13.4. Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.5. A consulta *on line* deverá comprovar que o licitante se encontrava regular na data marcada para abertura das propostas.

13.6. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

13.6.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal** (unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do **INSS** (relativa às Contribuições Sociais - unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa; (CONTEMPLADA PELO SICAF).

b) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, expedida na sede ou domicílio da Licitante, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa (CONTEMPLADA PELO SICAF).

c) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, expedida na sede ou domicílio da Licitante, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa (CONTEMPLADA PELO SICAF).

d) **Certificado de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (CONTEMPLADO PELO SICAF).

e) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. **NÃO CONTEMPLADA PELO SICAF**, podendo o Pregoeiro solicitar caso as participantes deixem de apresentar.

13.6.1.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art.42 da Lei Complementar nº 123/2006;

13.6.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43);

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Fl._____
_____
Licitação

13.6.1.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.6.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.6.1.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao CRECI/DF convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

Observação:
A Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte estabeleceu a definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, a saber:
"Art. 3o Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
I – No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
II – No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).
(...)
§ 4o Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:
I – De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
II – Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
IV – Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
V – Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
VI – Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;
VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
IX – Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; 12 X – constituída sob a forma de sociedade por ações. "

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Fl._____
_____
Licitação

13.6.1.5. Em que pese os documentos estabelecidos no Item 13.6 e subitens deste Edital a serem substituídos pela **Declaração de Situação do Fornecedor do SICAF,** reserva-se o direito do pregoeiro solicitar as documentações elencadas no Item 13.6 deste edital, quanto aos demais itens compreendidos para a habilitação ficam os mesmos vinculados à obrigatoriedade do envio.

13.7. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, **em vigor**, **devidamente registrado na Junta Comercial**, bem como todas as suas alterações, **para comprovação do ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação**.

b) Em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, fazer acompanhar dos documentos de eleição de seus administradores.

c) Em consonância com o inciso II do artigo 28, da lei 8.666/93, no caso de empresa individual, faz-se necessária apresentação do respectivo registro comercial.

e) Declaração de que não possuiu em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº. 4.358, de 05.09.2002 (podendo ser usado como modelo o **Anexo IV** deste Edital);

13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.8.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei n° 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida **nos últimos 30 (trinta) dias** caso não conste o prazo de validade;

13.8.2. **Balanço Patrimonial** referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, com o Pertinente Termo de Abertura e Encerramento, para que o Pregoeiro possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social Integralizado (licitantes constituídas a menos de um ano), de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Fl._____
_____
Licitação

13.8.2.1 - A empresa em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem, mediante a apresentação do *Balanço de Abertura.*

13.8.2.2 - Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial ou;
b) publicados em jornal de grande circulação ou;
c) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma do art. 6º da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura e de encerramento. Quando for apresentado o original do Diário fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro em questão.

13.8.3 – O valor total estimado para a **contratação dos serviços licitado,** está em **R$ 21.674,75 (vinte e um mil seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).**

13.9. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.9.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme delimitado abaixo.

13.9.1.2. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem o objeto principal desta licitação, entendendo-se como parcela de maior relevância na aquisição, ou seja, o próprio objeto;

13.9.1.3. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade e prazo o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços/fornecimentos dos atestados prestado no mesmo período), contemplem um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total do objeto desta licitação;

13.9.1.4. Não cabem, portanto, para soma de atestado(s) para quantidades e prazos, a execução do objeto que tenha sido realizada em períodos distintos, ou não concomitantes;

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Fl._____
_____
Licitação

13.9.1.5. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de prestação dos serviços. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3° da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado;

13.9.1.6. A Administração, por meio da Comissão ou servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste informações inverídicas.

13.9.2 Curriculum Vitae, discriminando registros profissionais, tempo de experiência em auditoria independente e escolaridade;

13.9.3 Comprovação de registro no conselho profissional, para os **auditores contábeis;**

13.9.4 Comprovação da qualificação técnica, mediante apresentação de cópia autenticada da Certidão de Aprovação no Exame de Qualificação Técnica para registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), dentro da validade de 1 (um) ano;

13.9.5. Apresentar, relativamente aos profissionais envolvidos na execução contratual, uma via assinada do TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, anexo deste Edital.

13.10. CERTIDÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA

13.10.1. A Certidão de regularidade Trabalhista, expedida *eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante* a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; (**LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011)**. (NÃO É SUBSTITUÍDA PELA DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DO FORNECEDOR DO SICAF).

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Fl._____
_____
Licitação

13.11. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

13.12. Os documentos de habilitação que **não possuírem data de validade** serão considerados válidos pelo **prazo de 30 (trinta) dias**, contados da data da sua emissão, **exceto o do item 13.9.1 do Edital (Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica)**.

13.13. O pregoeiro convocará a licitante com proposta de preços ACEITA para enviar os documentos de habilitação referentes ao Item 13.6 e ao Item 13.11, no prazo máximo de 120 (cento e vinte minutos), SENDO MOTIVO DE INABILITAÇÃO EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO.

13.14. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação, em conformidade com o estabelecido no **item 13 e seus subitens, deste Edital**;

13.15. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.16. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital serão **INABILITADAS**, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e nas Normas que regem este Pregão.

13.17. Quando convocado a realizar ***esclarecimentos sobre os anexos enviados relativos à documentação solicitada para habilitação***, o Licitante deverá se **MANIFESTAR NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) MINUTOS,** sob pena de INABILITAÇÃO.

13.18. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, A QUAL A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

13.19. Inabilitada a licitante, nos termos do item **13.13**, o Pregoeiro examinará a proposta de preços da empresa subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta condizente com os termos do Edital;

13.20. Após análise da documentação na Fase de Habilitação e estes estando de acordo com o estabelecido no Item 13 do Edital, o Pregoeiro HABILITARÁ a licitante em campo próprio do sistema eletrônico**.**

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Fl._____
_____
Licitação

14 – DA ACEITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

14.2. O julgamento da Documentação de Habilitação dar-se-á pelo estabelecido no **ITEM 13, e seus subitens** do edital de licitação;

14.3. Serão analisadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e equipe técnica se for o caso, a documentação de habilitação sua conformidade com o solicitado no **ITEM 13, e seus subitens** do edital de licitação. Após, será realizada a HABILITAÇÃO;

14.4. Se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor, habilitado e a ele adjudicado o objeto do certame;

14.5. Se a documentação de habilitação não for aceitável o Pregoeiro examinará a proposta de preços ou o lance subsequente verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, observados os critérios de desempate **estabelecido no item 10.18**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital, e, assim, efetuar a habilitação da proponente, divulgando **HABILITADO,** abrindo o prazo recursal.

14.6. Não poderá haver desistência dos documentos emitidos, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

14.7. A habilitação da licitante poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;

15 – DOS RECURSOS

15.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa licitante como VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

15.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando **os demais licitante desde logo intimados para apresentar contrarrazões** em igual número de dias, que **começarão a correr do término do prazo do recorrente**, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Fl._____
_____
Licitação

15.3. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão somente serão possíveis por meio eletrônico **(campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.**

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. A decisão do Pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

15.7. A decisão do Pregoeiro e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

15.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

15.9. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 8ª Região – CRECI/DF, sito o **Setor de Diversão Sul (SDS), Bloco A, n° 44, Edifício Boulevard Center, Salas 401/410, CEP: 70.391-900, Brasília/DF, de segunda a sexta-feira, das 09h:00min às 17h:30min.**

15.10. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração e com o CRECI/DF.

15.10.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

15.10.2. A intimação dos atos referidos no subitem 15.10, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Fl._____
_____
Licitação

15.10.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

15.10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item (s), ADJUDICANDO-O.

16.1.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso;

16.1.2. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

16.2. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, esse deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

16.3. **A homologação da licitação** é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

16.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico **www.comprasnet.gov.br** sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

17 – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento à Contratada será feito no **prazo de até 20 (vinte) dias, após apresentação do relatórios/parecer**, através de transferência, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Fiscalização, desde que os serviços executados estejam em conformidade com as exigências contidas neste instrumento e não haja impeditivo imputável ao fornecedor vencedor;

17.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o detalhamento dos serviços fornecidos, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/1993 e vir acompanhada obrigatoriamente dos seguintes documentos:

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Fl._____
_____
Licitação

17.2.1.	Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
17.2.2.	Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
17.2.3.	Certidão Negativa de Débitos com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);
17.2.4.	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
17.2.5.	Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
17.2.6.	Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal.

17.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 8ª Região – Distrito Federal – CRECI/DF.

17.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda qualquer prestação de serviços;

17.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o **CRECI/DF**;

17.7. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda qualquer prestação de serviços;

17.8. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.9. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Fl._____
_____
Licitação

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I=(6/100) \quad I=0,00016438$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

17.10. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas na sede do **CRECI/DF**

17.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

17.12. O Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 8ª Região – Distrito Federal – CRECI/DF pagará pelos referidos serviços, somente os que forem efetivamente prestados pelo **CONTRATANTE,** durante o período de **~~120 (cento e vinte) dias~~** **(verificar adendo)**, a contar da data de assinatura do referido contrato;

17.13. Caberá à CONTRATADA arcar com os tributos, contribuições sociais e demais encargos que incidem ou que venham a incidir sobre o valor da Nota Fiscal, de acordo com o estabelecido na legislação tributária Federal, Estadual e Municipal;

17.14. Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na execução do CONTRATO de prestação de serviços a CONTRATADA efetuará a suspensão do pagamento até a regularização;

17.15. A CONTRATADA terá o prazo máximo de **10 (dez) dias,** contados a partir da apresentação da reclamação, para efetuar as devidas apurações, e comunicar a CONTRATANTE o resultado com as fundamentações devidas. Decorrido o prazo e não havendo manifestação da CONTRATADA, a reclamação será presumida procedente;

17.16. Na fatura deverá ser discriminado em forma clara e objetiva, indicando além dos campos obrigatórios de uma fatura, valor total, banco para depósito, agência e conta corrente;

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Fl._____
_____
Licitação

17.17. O perfil indicado, no entanto, não constitui qualquer compromisso futuro para com a contratada em função de atingir qualquer meta.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os recursos financeiros a serem utilizados são de Fonte de Recurso próprio do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 8ª Região – CRECI/DF, com base na rubrica n° 6.3.1.3.04.01.001 (Serviços de Auditoria e Pericia). Conforme assinada pela Assessoria Contábil, indicada no Parecer n° 041/2016.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A Contratada, além da execução do serviço definido neste documento, e de todos os serviços necessários para a sua perfeita execução, sem prejuízo de todas as obrigações inerentes ao serviço definidas neste Edital e Termo de Referência, obriga-se a:

19.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

19.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato;

19.1.3. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovada;

19.1.4. Relatar à Contratante qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações;

19.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados;

19.1.6. Disponibilizar notas fiscais eletrônicas com descrição detalhada de todos os serviços prestados para a Contratante;

19.1.7. Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

19.1.8. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Fl._____
_____
Licitação

19.1.9. Executar o serviço conforme a demanda da Contratante, mediante Ordem de Serviço;

19.1.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados;

19.1.11. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;

19.1.12. Executar os serviços no prazo determinado;

19.1.13. Comunicar ao CRECI/DF sobre a impossibilidade de execução dos serviços em tempo hábil, ou possíveis atrasos;

19.1.14. Cumprir as exigências éticas;

19.1.15. A CONTRATADA se responsabilizará pelo pagamento das despesas com estadia, alimentação e locomoção de seus empregados a serviço da CONTRATANTE, devendo os mesmos estar devidamente uniformizado ou com identificação da CONTRATADA.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

20.1. A Administração obriga-se a:

20.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93;

20.1.2. A CONTRATANTE deverá fornecer toda a estrutura física necessária para a plena execução dos serviços executados pela CONTRATANTE;

20.1.3. Expedir as Autorizações das Ordens de Serviço;

20.1.4. Providenciar o pagamento das faturas aprovadas de prestação dos serviços, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste documento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato, salvo justificativa fundamentada e aprovada pelo Ordenador de Despesas;

20.1.5. Efetuar o pagamento/cobrança de multas aplicadas, nos termos deste Edital e Termo de Referência, no mês seguinte ao de sua ocorrência e na mesma data de vencimento da fatura mensal, salvo no caso de atraso justificado.

20.1.6. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Fl._____
_____
Licitação

20.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;

20.1.8. Receber as solicitações de serviço, proceder à devida análise, quanto à necessidade, finalidade e interesse público, para, somente então, emitir autorização de execução à Contratada, obedecidas as competências pré-definidas neste Edital e Termo de Referência.

20.1.9. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

20.1.10. Conferir, receber e atestar, por intermédio dos funcionários previamente indicados, documentos apresentados pela Contratada para a execução dos serviços;

20.1.11. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

20.1.12. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do sistema;

c) Fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Não mantiver a proposta.

21.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de **0,5 % (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (vinte) dias**;

c) Multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Fl._____
Licitação

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

d) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

e) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

f) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22 – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

22.1. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de inicio do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação *"pro rata tempore"* do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Fl._____
Licitação

23 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do **Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 8ª Região – Distrito Federal - CRECI/DF** em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o Licitante tenha direito a qualquer indenização.

24.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

24.3. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

24.4. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência desta, sob pena do licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo Pregoeiro.

24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo CRECI/DF.

24.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar/retirar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos,** sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Fl._____
_____
Licitação

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador (Art. 110, § único da Lei Federal n.º 8.666/93).

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

24.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

24.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do CRECI/DF, com a finalidade e a segurança da contratação.

24.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1°, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

24.13. Os Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

24.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

24.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico **www.comprasnet.gov.br,** sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

24.16. Fica assegurado ao CRECI/DF o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

24.17. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, em seguida o Termo de Referência e por último os demais anexos;

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Fl._____
Licitação

24.18. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, na Lei complementar n.º 123/06.

24.19. As atividades de rotina não poderão ser realizadas através de subcontratação, vedada como regra geral para todo o contrato. Casos excepcionalíssimos devidamente justificados e comprovados poderão ser analisados pela Contratante e, somente diante de caso fortuito, força maior, ou de limitações temporárias, se verificará análise de possibilidade de anuência expressa de subcontratação de parcelas do contrato, desde que mantidas as mesmas condições e preços inicialmente pactuados, não eximindo a integral responsabilidade da Contratada pela execução dos serviços.

24.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente através da Internet no site **www.comprasnet.gov.br.**

24.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

24.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (061) 3321-1010, ou na sede do CRECI/DF**.**

24.23. CONDIÇÕES GERAIS

24.23.1. A adjudicação poderá ser para uma ou mais empresas que apresentar(em) a(s) proposta(s), de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência e seus anexos, ofertar o menor preço do(s) item(ns) cotado(s);

24.23.2. Ao Pregoeiro é assegurada competência para, objetivando ampliar a área de competitividade e na defesa dos interesses da Administração, relevar ou sanear erros ou omissões puramente formais e irrelevantes observadas na proposta e documentação de habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da licitação e não resulte prejuízo para o entendimento da proposta ou para o Serviço Público, sendo facultado a este, em qualquer fase da licitação, à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

24.23.3. Não serão aceitas alegações futuras, declaração de desconhecimento de fatos, estados, totalidades, partes ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a entrega do objeto deste Termo.

24.23.4. Os bens materiais/equipamentos deverão ser licitados por **item**, desta forma vislumbra-se a parcimônia aos cofres públicos.

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Fl._____
_____
Licitação

25 – ANEXOS

25.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA;**
ANEXO II **QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS**
ANEXO III **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**
ANEXO IV **DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR**
ANEXO V **MINUTA DE CONTRATO;**

26 – DO FORO

26.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, em Brasília-DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, como competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 30 de novembro de 2016.

RAFAEL TUDELA NICOLAU
Pregoeiro CRECI/DF

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Fl._____
_____
Licitação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Auditoria Externa Independente referente ao exercício de 2016 neste Conselho, compreendendo as seguintes áreas:

1.1.2. NA ÁREA CONTÁBIL:

a) Análise dos valores de receita e despesa à vista da documentação própria, comparando com o constante nas demonstrações financeiras e contábeis;

b) Análise da execução orçamentária comparativamente entre o orçado e o executado;

c) Verificação dos valores consignados em Restos a Pagar, tanto inscrição como baixa;

d) Análise dos itens consignados tanto no Ativo como no Passivo do Balanço Patrimonial;

e) Análise do Balanço Financeiro;

f) Empenhamento da despesa;

g) Controles internos;

h) Análise e aferições da confiabilidade das informações geradoras dos registros contábeis das receitas, despesas, consignações e outras que fazem parte do boletim bancário;

1.1.3. NA ÁREA FINANCEIRA:

a) Análise do controle de entrada e saída de numerário;

b) Análise das operações referentes a aplicações financeiras;

c) Análise da sistemática de pagamentos utilizada;

d) Análise do controle de receita observando as deduções das despesas bancárias definida pela Decisão do CONFEA de nº CD-1845/98, de 25/09/1998.

e) Análise dos critérios de concessão e prestação de contas (prazos, normas, etc.) dos suprimentos de fundos e legalidade dos documentos de despesas apresentados;

f) Análise da Conciliação Bancária;

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Fl._____
_____
Licitação

1.1.4. NA ÁREA PESSOAL/RECURSOS HUMANOS:

a) Verificação do cumprimento da legislação trabalhista quanto:

a.1.) Admissão, demissão, concessão de férias, pagamento de décimo terceiro salário, pagamento de horas extras, consignações em folha de pagamento, salário família e obrigações patronais (INSS, ISS, IRRF, PASEP);

a.2.) Benefícios (vale-transporte, auxílio-alimentação, assistência médica e odontológica, auxílio creche);

b) Cumprimento das normas Regulamentadoras do MTE:

b.1.) PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;

b.2.) PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Operacional;

b.3.) PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário;

b.4.) CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;

c) Cumprimento do Acordo Coletivo de Trabalho;

d) GFIP, RAIS, GACEG;

e) Plano de Cargos e Salários.

1.1.5. NA ÁREA ADMINISTRATIVA.

a) Verificação do atendimento da legislação no que se refere às compras, contratação de serviços, análise dos processos licitatórios, modalidade utilizada, dispensas e aquisições efetuadas diretamente ou por meio de Suprimento de Fundos;

b) Verificação dos mecanismos de aquisição de passagens aéreas e o pagamento de diárias;

c) Verificação da utilização, manutenção e abastecimento de veículos;

d) Verificação do estoque de materiais em almoxarifado, movimentação ocorrida e o inventário final do exercício;

e) Verificação dos bens móveis e imóveis, inventário físico, termos de responsabilidade e a respectiva compatibilização com os registros contábeis.

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Fl._____
_____
Licitação

1.2. AO FINAL DOS TRABALHOS, A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER:

1.2.1. Relatório circunstanciado e conclusivo das análises realizadas e a situação encontrada.

1.2.2. Comentários sobre as demonstrações contáveis e financeiras que compreendem:

a) Balancete de Receita e Despesa;

b) Balanço Financeiro;

c) Balanço Patrimonial;

d) Demonstração do resultado do exercício.

e) Sugestões sobre práticas e controles internos, ressaltando as principais deficiências;

f) Parecer formal dos auditores sobre as demonstrações;

g) Certificado de Auditoria.

1.3. REFERÊNCIAS

1.3.1. As verificações enumeradas acima deverão obedecer ao disposto na legislação que rege o sistema bem como a aplicável às entidades de mesma natureza, especialmente:

a) Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964.
b) Decreto-Lei nº 200 de 25 de fevereiro de 1967;
c) Decreto-Lei nº 968 de 13 de outubro de 1969;
d) Lei nº 6.530 de 12 de maio de 1978;
e) Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
f) Lei nº 8.443 de 16 de julho de 1992;
g) Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
h) Lei complementar n° 101 de 04 de maio de 2000**;**
i) Regimento Interno, Portarias, Resoluções e atos respectivos.

1.3.2. O Plano de Contas é próprio para os Conselhos de Fiscalização Profissional baseado na Lei nº 4.320/64.

1.3.3. O CRECI/DF é mantido com recursos próprios, provenientes de anuidades, taxas e multas.

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Fl._____
_____
Licitação

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços de Auditoria Externa Independente, vem da obrigatoriedade permanente da verificação prévia dos documentos e dos procedimentos funcionais do Conselho através de empresa independente ao Sistema.

2.2. Os serviços a serem realizados deverão utilizar o método de amostragem, na extensão que julgar necessária, para cada área auditada (Contábil, Financeira, Pessoal e Administrativa), compreendendo aquelas abrangidas pela lei n° 6.530/78 e lei n° 4.320/64.

2.3. O Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 8ª Região – CRECI/DF é órgão de disciplina e fiscalização do exercício profissional da profissão de Corretor de Imóveis, constituída em autarquia, dotada de personalidade jurídica de direito público, vinculada ao Ministério do Trabalho, com autonomia administrativa, operacional e financeira[1].

2.4. Em razão de a anuidade devida ao Conselho ser tributo, necessário que suas contas sejam submetidas à análise do Tribunal de Contas da União (TCU), bem como ao Conselho Federal de Corretores de Imóveis (COFECI), na forma do disposto no art. 17, II da Lei n. 6.530/78[2].

2.5. Nesse diapasão, faz-se necessária a contratação de auditoria independente visando conferir maior transparência aos atos de gestão e que compreenda o CRECI/DF como um todo, ou seja, que abarque a análise da área contábil, de recursos humanos, almoxarifado (estoque de materiais), patrimônio, suprimentos, licitações e jurídico.

2.6. Considero a realização de auditoria nesta magnitude como ato de gestão imprescindível ao funcionamento e até mesmo para a existência do CRECI/DF como autarquia séria, viável e responsável socialmente por todos aqueles que dela dependem direta ou indiretamente.

2.7. De acordo com as normas estabelecidas pelo TCU, os Conselhos de Fiscalização Profissional deverão enviar relatórios de gestão anualmente com demonstrações financeiras e contábeis, que serão previamente revisadas por auditores independentes.

---

[1] Lei n. 6.530/78, art. 5º O Conselho Federal e os Conselhos Regionais são órgãos de disciplina e fiscalização do exercício da profissão de Corretor de Imóveis, constituídos em autarquia, dotada de personalidade jurídica de direito público, vinculada ao Ministério do Trabalho, com autonomia administrativa, operacional e financeira.

[2] Lei n. 6.530/78, art. 17. Compete aos Conselhos Regionais:
(...)
II - aprovar o relatório anual, o balanço e as contas de sua diretoria, bem como a previsão orçamentária para o exercício seguinte, submetendo essa matéria à consideração do Conselho Federal;

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Fl._____
Licitação

2.8. Por essa razão, justifica-se, ainda, a contratação dos trabalhos de auditoria independente, tendo em vista que esses exames permitem a ampliação da transparência da gestão orçamentária, financeira, contábil, administrativa e operacional, bem como a redução dos riscos de integridade da prestação de contas deste Conselho Regional, além de propiciar subsídios ao Conselho Federal de Corretores de Imóveis, no exercício de suas atribuições.

2.9. Cita-se ainda para robustecer que toda e qualquer despesa somente poderá ocorrer para atendimento á finalidade pública. Não se compreende ato administrativo sem fim público. A finalidade dos atos públicos deve ter como destino o interesse público. E toda ação que o administrativo público realizar que se afastar deste objetivo, incorrerá na ilegalidade de seu ato, podendo este ser nulo e seu autor penalizado na forma da lei. Os fins da administração pública resumem-se em um único objetivo: o bem comum da coletividade administrativa.

2.10. O ato administrativo, para ser lícito e legítimo, deve atender aos fins públicos a que se destina. Deste modo, o princípio da finalidade corresponde a uma orientação obrigatória da atividade administrativa ao interesse público.

2.11. E nesse sentido, respeitados os princípios gerais da administração pública, temos que toda e qualquer despesa somente poderá ocorrer se atender aos objetivos da administração pública.

3. CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 1°, da Lei n° 10.520, de 2002.

4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Auditoria Externa Independente referente ao exercício de 2016 neste Conselho, compreendendo as áreas previstas no item 1.1 deste Termo, ou seja: Contábil, Financeira, Pessoal e Administrativa.	01 SERVIÇO	R$ 21.674,75
Total	**R$ 21.674,75** (vinte e um mil seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)		

Rafael Tudela Nicolau
Pregoeiro CRECI/DF

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Fl._____
_____
Licitação

4.1. Dias e horários da entrega dos materiais no CRECI/DF

4.1.1. O prazo para a entrega do material previsto no item 1.2 deste Termo, será de até **90 dias corridos**, após o término do exercício contábil de 2016.

4.1.2. Os materiais deverão ser entregues e apresentados na sede do CRECI/DF em Brasília-DF, em dias úteis, no período das 09:15h às 11:30h e 13:30 as 16:30h. Lembrando que o dia e horário da entrega deverá ser previamente combinado/agendado com o Superintendente do CRECI/DF, através do n° (61) 3321-1010, que indicará um servidor responsável pelo recebimento e conferência do material.

4.1.3. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente e estarem acompanhados da nota fiscal correspondente, devidamente preenchido.

4.2. Especificações Técnicas

4.2.1. As entregas dos materiais previstos no item 1.2 deste Termo deverão atender os seguintes requisitos:

4.2.2. Ser novos. Não sendo, de forma alguma, permitido material rasurado, reutilizado ou reaproveitado, devendo ser entregues em uma via impressa, e outra por meio digital.

4.2.2.1. Os materiais, que não atenderem a estas condições, serão imediatamente devolvidos pelo CRECI/DF ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar do comunicado do CRECI/DF à contratada.

4.2.3. Na hipótese de constatação do fornecimento de produtos em desacordo com as condições estipuladas, serão aplicadas as penalidades contratuais cabíveis à CONTRATADA, cabendo ainda ao CRECI/DF, o direito de mover ação judicial, responsabilizando-a civilmente por eventuais danos ou prejuízos que o fornecimento e uso destes produtos inadequados possam causar ao CRECI/DF.

4.2.4. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

b) Recebimento definitivo: no prazo de **05 dias úteis** após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Fl._____
_____
Licitação

4.2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.2.7. A contratada garantirá a qualidade de cada material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

4.2.8. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, no todo ou em parte, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

4.2.9. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado com defeito, ou em desacordo com o especificado ou com a proposta, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado no prazo que lhe restar daquele indicado no subitem 4.1.1.

4.2.10. Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições deste Termo, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

4.2.11. Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal do contrato providenciar, junto à Secretaria da Fazenda, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do material a ser devolvido, notificando a Contratada para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 60 dias, contados do recebimento da notificação.

4.2.12. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será incinerado.

4.2.13. Os materiais deverão ter prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, prevalecendo o maior.

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Fl._____
_____
Licitação

4.2.14. Os eventuais componentes, manuais, ou acessórios, mesmo que não constantes na descrição do objeto, quando fornecidos e acompanharem o produto de fábrica, deverão também ser entregues no CRECI/DF, sem qualquer custo adicional.

4.3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.3.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

g) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

h) Ensejar o retardamento da execução do sistema;

i) Fraudar na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo;

k) Cometer fraude fiscal;

l) Não mantiver a proposta.

4.3.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

h) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

i) Multa moratória de **0,5 % (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (vinte) dias**;

j) Multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

k) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

l) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

m) Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

n) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Fl._____
_____
Licitação

4.3.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

g) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

h) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

i) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

l) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

5. ESTIMATIVA DE CUSTO

6.1. O custo estimado da contratação será:

a) De **R$ 21.674,75** (vinte e um mil seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

b) O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante o Sistema de Banco de Preços.

6. ENCARGOS DAS PARTES

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.2. Executar os serviços contratados por profissionais qualificados;

6.1.3. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação existentes quando da licitação;

6.1.4. No caso de extravio dos materiais, deverá providenciar, de imediato, a remessa de outras ao CONTRATANTE;

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Fl._____
_____
Licitação

6.1.5. Arcar com os impostos, taxas e tributos que incidirem sobre a prestação de serviço objeto deste contrato;

6.1.6. São de responsabilidade da contratada os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste contrato, não havendo relação empregatícia entre o contratante e os empregados da contratada;

6.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (CRECI/DF)

6.2.1. Ao CONTRATANTE caberá disponibilizar todos os meios necessários para a realização dos serviços.

6.2.2. Fiscalizar e acompanhar toda a execução dos serviços, por meio de um funcionário especialmente designado para isso, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao mesmo;

6.2.3. O pagamento nos prazos e na forma estipulada em contrato;

6.2.4. Informar à CONTRATADA sempre que notar falhas no sistema de execução dos serviços contratados.

6.2.5. Solicitar o reparo ou correção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2.7. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, a ser providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da lei n.º 8.666/93.

7. VIGÊNCIA E PRAZO

7.1. A presente contratação de Auditoria Externa Independente tem como referência o pretendido para os últimos meses de 2016 e os primeiros meses de 2017. Ou seja, será de até **90 (noventa) dias corridos**, após o término do exercício contábil de 2016.

8. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Fl._____
_____
Licitação

8.1. Dentro da validade da contratação, o contratado poderá ser convocado para retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

8.2. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

8.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do serviço, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

8.5.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

8.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A presente contratação observará a classificação segundo a ordem de menor valor apresentado. Sendo formalizada mediante autorização conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos mínimos.

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Fl._____
_____
Licitação

9.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

9.3. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

10.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Fl._____
_____
Licitação

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.10. Havendo a efetiva execução do serviço, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Fl._____
_____
Licitação

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.14. O pagamento será credito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

10.14.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária;

10.14.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

10.15. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções, a CONTRATADA fica obrigada a efetuar as correções necessárias a qualquer tempo, sem ônus para o CONTRATANTE.

Brasília-DF, 08 de novembro de 2016.

Eliana Lopes Silva Pala
Elaboradora do Termo
Setor de Licitação

Tathianne S. N. M. França
2ª Revisora do TR
Setor de Licitação

Rhanne de Oliveira Moreira
1° Revisor - Setor Solicitante
Superintendente

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Fl._____
Licitação

ANEXO II

QUADRO DE ESTIMATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CONSUMO ESTIMADO	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de **AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE,** nas áreas: **CONTÁBIL, FINANCEIRA, PESSOAL E ADMINISTRATIVA**, referente ao exercício de 2016, para o CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL DA 8° REGIÃO – CRECI/DF.	**Serviço**	**1**	R$ 21.674,75	**R$ 21.674,75**
				Valor Total:	**R$ 21.674,75**

Nota Explicativa:
1) As cotações realizadas foram retiradas do Bando de Preços: www.bancodeprecos.com.br

Rafael Tudela Nicolau
Pregoeiro CRECI/DF

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Fl._____
_____
Licitação

ANEXO III

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

OBJETO:
CONTRATADA:
CNPJ:

Por este instrumento os profissionais abaixo assinados declaram ter ciência das condições da contratação em epígrafe e afirmam o compromisso de manter sigilo quanto às informações a que tiverem acesso em decorrência dela, além de aplicar integralmente os deveres e vedações inerentes ao exercício da profissão de contador e auditor.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2016.

NOME RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA
CRC
RG

NOME FUNCIONÁRIO DA CONTRATADA
CRC
RG

(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Fl._____
_____
Licitação

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 , de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

OBSERVAÇÃO: Se a licitante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante ou que tenha o carimbo do CNPJ.

(Local)....., de 2016.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)

(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Fl._____
_____
Licitação

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA .....

O(A)..... (*órgão ou entidade pública*), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no *DOU* de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de **AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE,** nas áreas: **CONTÁBIL, FINANCEIRA, PESSOAL E ADMINISTRATIVA**, referente ao exercício de 2016, para o CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL DA 8° REGIÃO – CRECI/DF.

1.2. Para efeitos deste objeto, observar-se-ão todas as disposições descritas no Edital e seus anexos.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.4. Especificação dos Serviços:

1.4.1. Para a realização dos serviços, **os pareceres/relatórios terão como base o exercício do ano de 2016**, onde serão prestados na sede do Conselho em **Brasília-DF**, **nas áreas de Contabilidade, Financeira, Recursos Humanos/Pessoal e Administrativa para atender os seguintes objetivos:**

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Fl._____
_____
Licitação

1.4.1.1. NA ÁREA CONTÁBIL:

a) Análise dos valores de receita e despesa à vista da documentação própria, comparando com o constante nas demonstrações financeiras e contábeis;

b) Análise da execução orçamentária comparativamente entre o orçado e o executado;

c) Verificação dos valores consignados em Restos a Pagar, tanto inscrição como baixa;

d) Análise dos itens consignados tanto no Ativo como no Passivo do Balanço Patrimonial;

e) Análise do Balanço Financeiro;

f) Empenhamento da despesa;

g) Controles internos;

h) Análise e aferições da confiabilidade das informações geradoras dos registros contábeis das receitas, despesas, consignações e outras que fazem parte do boletim bancário;

1.4.1.2. NA ÁREA FINANCEIRA:

a) Análise do controle de entrada e saída de numerário;

b) Análise das operações referentes a aplicações financeiras;

c) Análise da sistemática de pagamentos utilizada;

d) Análise do controle de receita observando as deduções das despesas bancárias definida pela Decisão do CONFEA de nº CD-1845/98, de 25/09/1998.

e) Análise dos critérios de concessão e prestação de contas (prazos, normas, etc.) dos suprimentos de fundos e legalidade dos documentos de despesas apresentados;

f) Análise da Conciliação Bancária;

1.4.1.3. NA ÁREA PESSOAL/RECURSOS HUMANOS:

a) Verificação do cumprimento da legislação trabalhista quanto:

a.1.) Admissão, demissão, concessão de férias, pagamento de décimo terceiro salário, pagamento de horas extras, consignações em folha de pagamento, salário família e obrigações patronais (INSS, ISS, IRRF, PASEP);

a.2.) Benefícios (vale-transporte, auxílio-alimentação, assistência médica e odontológica, auxílio creche);

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Fl._____
_____
Licitação

b) Cumprimento das normas Regulamentadoras do MTE:

b.1.) PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;

b.2.) PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Operacional;

b.3.) PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário;

b.4.) CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;

c) Cumprimento do Acordo Coletivo de Trabalho;

d) GFIP, RAIS, GACEG;

e) Plano de Cargos e Salários.

1.4.1.4. NA ÁREA ADMINISTRATIVA.

a) Verificação do atendimento da legislação no que se refere às compras, contratação de serviços, análise dos processos licitatórios, modalidade utilizada, dispensas e aquisições efetuadas diretamente ou por meio de Suprimento de Fundos;

b) Verificação dos mecanismos de aquisição de passagens aéreas e o pagamento de diárias;

c) Verificação da utilização, manutenção e abastecimento de veículos;

d) Verificação do estoque de materiais em almoxarifado, movimentação ocorrida e o inventário final do exercício;

e) Verificação dos bens móveis e imóveis, inventário físico, termos de responsabilidade e a respectiva compatibilização com os registros contábeis.

1.4.2. AO FINAL DOS TRABALHOS, A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER:

1.4.2.1. Relatório circunstanciado e conclusivo das análises realizadas e a situação encontrada.

1.4.2.2. Comentários sobre as demonstrações contáveis e financeiras que compreendem:

a) Balancete de Receita e Despesa;

b) Balanço Financeiro;

c) Balanço Patrimonial;

Rafael Tudela Nicolau
Pregoeiro CRECI/DF

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Fl._____
_____
Licitação

d) Demonstração do resultado do exercício.

e) Sugestões sobre práticas e controles internos, ressaltando as principais deficiências;

f) Parecer formal dos auditores sobre as demonstrações;

g) Certificado de Auditoria.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite legal.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor pactuado para remuneração mensal da contratação é na forma de Taxa de Administração fixada em ..... (.....) % sobre o valor mensal dos serviços, apurado conforme definido no Termo de Referência, anexo ao Edital.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros a serem utilizados são de Fonte de Recurso próprio do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 8ª Região – CRECI/DF, com base na rubrica n° 6.3.1.3.04.01.001 (Serviços de Auditoria e Pericia). Conforme assinada pela Assessoria Contábil, indicada no Parecer n° 041/2016.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Fl._____
_____
Licitação

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do serviço, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Fl._____
_____
Licitação

5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.14. O pagamento será credito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

5.14.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária;

5.14.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Fl._____
_____
Licitação

5.15. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções, a CONTRATADA fica obrigada a efetuar as correções necessárias a qualquer tempo, sem ônus para o CONTRATANTE.

5.16. O **Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 8ª Região – CRECI/DF** pagará pelos referidos serviços, somente os que forem efetivamente prestados pelo **CONTRATANTE,** durante o período de **90 (noventa) dias**, a contar da data de assinatura do referido contrato;

5.17. Caberá à CONTRATADA arcar com os tributos, contribuições sociais e demais encargos que incidem ou que venham a incidir sobre o valor da Nota Fiscal, de acordo com o estabelecido na legislação tributária Federal, Estadual e Municipal;

5.18. Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na execução do CONTRATO de prestação de serviços a CONTRATADA efetuará a suspensão do pagamento até a regularização;

5.19. A CONTRATADA terá o prazo máximo de **10 (dez) dias,** contados a partir da apresentação da reclamação, para efetuar as devidas apurações, e comunicar a CONTRATANTE o resultado com as fundamentações devidas. Decorrido o prazo e não havendo manifestação da CONTRATADA, a reclamação será presumida procedente;

5.20. Na fatura deverá ser discriminado em forma clara e objetiva, indicando além dos campos obrigatórios de uma fatura, valor total, banco para depósito, agência e conta corrente;

5.21. O perfil indicado, no entanto, não constitui qualquer compromisso futuro para com a contratada em função de atingir qualquer meta.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. CONTRATADA:

6.1.1. A Contratada, além da execução do serviço definido neste documento, e de todos os serviços necessários para a sua perfeita execução, sem prejuízo de todas as obrigações inerentes ao serviço definidas neste Termo de Referência, obriga-se a:

a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

b) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato;

Rafael Tudela Nicolau
Pregoeiro CRECI/DF

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Fl._____
_____
Licitação

c) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovada;

d) Relatar à Contratante qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações;

e) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados;

f) Disponibilizar notas fiscais eletrônicas com descrição detalhada de todos os serviços prestados para a Contratante;

g) Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

h) Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

i) Executar o serviço conforme a demanda da Contratante, mediante Ordem de Serviço;

j) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados;

k) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;

l) Executar os serviços no prazo determinado;

m) Comunicar ao CRECI/DF sobre a impossibilidade de execução dos serviços em tempo hábil, ou possíveis atrasos;

n) Cumprir as exigências éticas;

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Fl._____
_____
Licitação

o) A CONTRATADA se responsabilizará pelo pagamento das despesas com estadia, alimentação e locomoção de seus empregados a serviço da CONTRATANTE, devendo os mesmos estar devidamente uniformizado ou com identificação da CONTRATADA.

6.2. CONTRATANTE:

6.2.1. A Administração obriga-se a:

a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93;

b) A CONTRATANTE deverá fornecer toda a estrutura física necessária para a plena execução dos serviços executados pela CONTRATANTE;

c) Expedir as Autorizações das Ordens de Serviço;

d) Providenciar o pagamento das faturas aprovadas de prestação dos serviços, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste documento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato, salvo justificativa fundamentada e aprovada pelo Ordenador de Despesas;

e) Efetuar o pagamento/cobrança de multas aplicadas, nos termos deste Edital e Termo de Referência, no mês seguinte ao de sua ocorrência e na mesma data de vencimento da fatura mensal, salvo no caso de atraso justificado.

f) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;

h) Receber as solicitações de serviço, proceder à devida análise, quanto à necessidade, finalidade e interesse público, para, somente então, emitir autorização de execução à Contratada, obedecidas as competências pré-definidas neste Edital e Termo de Referência.

i) Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

j) Conferir, receber e atestar, por intermédio dos funcionários previamente indicados, documentos apresentados pela Contratada para a execução dos serviços;

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Fl._____
_____
Licitação

k) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

l) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do sistema;

c) Fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Não mantiver a proposta.

7.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de **0,5 % (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (vinte) dias**;

c) Multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Fl._____
_____
Licitação

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

d) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

e) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

f) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8. CLÁUSULA OITAVA– RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

8.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Fl._____
_____
Licitação

8.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

9. CLÁUSULA NONA – VEDAÇÕES

9.1. É vedado à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

12.1 A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes**,** supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Fl._____
_____
Licitação

13.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, em Brasília-DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, como competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília-DF, ____ de _____ de _____.

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 8ª REGIÃO – CRECI/DF

Hermes Rodrigues de Alcântara Filho
Presidente

José Airton Aquino de Oliveira Filho
Tesoureiro

CONTRATADA LTDA – ME
Representante Legal
Identificação

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF n. _____

2. Nome: _____ CPF n. _____